



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MOÇÃO Nº. 01/2022**

OS VEREADORES SIGNATÁRIOS, COM AMPARO NO *CAPUT* DO ARTIGO 166 DA RESOLUÇÃO Nº 022/2002 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL), PROPÕEM A PRESENTE

### MOÇÃO DE PROTESTOS

CONTRA OS COMENTÁRIOS TENDENCIOSOS PROFERIDOS PELA SENHORA BEATRIZ INACIO SOUZA MENEGUELLI, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL FACEBOOK.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Como é sabido, o Senhor Iarly Meneguelli é um dos 09 (nove) Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Vila Valério, eleito pela vontade popular para representar a sociedade Valeriense junto ao Poder Legislativo Municipal, assim como os seus Pares.

No dia 18 de novembro predecessor, o supracitado Vereador fez uma postagem na sua página do Facebook, que rendeu o seguinte comentário por parte de sua esposa, Senhora Beatriz Inacio Souza Meneguelli, dirigindo-se a uma terceira pessoa que fez um comentário anterior ao dela:

Beatriz Meneguely:

(citou o nome de terceira pessoa) *“... obrigada por lembrar do vereador q também votou a favor do projeto de “vidiomonitoramento”.mais na lista do prefeito só aparece quem compactua com coisa errada, e eles sabem muito bem do q eu tô falando.*

(Transcrito conforme fora escrito pela senhora Beatriz)

(Sublinhamos)

De acordo com o comentário reproduzido acima, as insinuações da referida senhora foram tendenciosas e ofensivas à honra e à dignidade de todos os colegas de vereança do Senhor Iarly Meneguelli, dando margem a interpretações negativas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

infundadas e desprovidas de provas, quando afirma que “... *na lista do prefeito só aparece quem compactua com coisa errada, e eles sabem muito bem do q eu tô falando*”. Ora, por força de lei “o ônus da prova incumbe a quem alega”. Cabe à Senhora Beatriz provar o que alegou. É sabido que não comprovar o que se afirma publicamente pode gerar consequências.

O direito à liberdade de expressão foi efetivamente consagrado na Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, como pilar de um Estado plural e democrático. Contemplou o Título II da Lei Maior do nosso País “Os Direitos e Garantias Fundamentais”, elencados nos 79 incisos do Artigo 5º. A maioria deles versa sobre as liberdades, dentre as quais a proteção à liberdade de manifestação do pensamento, da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (incisos IV e IX).

A partir da interpretação “ao pé da letra” que alguns fazem acerca dos referenciados dispositivos constitucionais, que por sinal são relevantes e, diante das plataformas digitais que alcançam grande visibilidade, a exemplo do Facebook e do Instagram, muitos internautas passaram a entender que a internet é “terra sem lei”. A liberdade de expressão é assegurada pelo direito e deve ser respeitada. Ladeado com a liberdade de expressão, a Constituição prevê outros direitos que devem ser exercidos em harmonia e com racionalidade, para que um não se sobressaia em detrimento do outro. No entanto, quando eles colidem, existem limites que precisam ser observados, sob pena de responsabilidade. É o que acontece quando a expressão do pensamento de alguém afeta a honra de outrem, pois a liberdade não isenta ninguém de violar a dignidade alheia. Não foi esse o escopo do Legislador Constituinte ao elaborar a Constituição Federal e não deve ser esse o nosso, como homens públicos que também somos, que devemos prezar pelo debate sadio e livre de ódio e de calúnia.

A infeliz afirmação da Senhora Beatriz Meneguelli tem o propósito de causar polêmica e plantar dúvidas em relação à conduta de 08 (oito) Vereadores, sendo a exceção o Vereador Iarly Meneguelli, seu esposo.

Procuramos nos reservar um pouco das intervenções excessivas nas mídias sociais, até mesmo para nos preservar das tentativas reiteradas de nos diminuir perante a sociedade, pois preferimos manter um nível aceitável de comportamento e convivência, pautados nas boas práticas, perto daquelas que a maioria dos nossos representados espera de nós.

Continuaremos o nosso trabalho com a cabeça erguida e certos de que fomos eleitos por um processo democrático e que procuramos honrar a confiança em nós depositada pelo povo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, com amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando a declaração descabida da Senhora Beatriz Meneguelli e os reflexos perante a sociedade, a quem devemos satisfação, é que apresentamos a **Moção de Protestos** às suas insinuações maldosas, acima mencionadas. À vista disso, solicitamos a aprovação da presente proposição, que deverá ser encaminhada ao Vereador Iarly Meneguelli e à sua esposa, nos termos regimentais.

Vila Valério-ES, em 23 de novembro de 2022.

  
**ADILSON GELTNER**

Vereador

  
**ADILSON RODRIGUES PEREIRA**

Vereador

  
**DARCY RIBEIRO DOS SANTOS**

Vereador

  
**FRANKNEI JOSIMAR BRUMATTI**

Vereador

  
**KLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Vereador

  
**LUIZ INACIO LAUERS**

Vereador

  
**RENATO SCHMIDT**

Vereador

  
**ROBSON CORREIA**

Vereador

